



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.886/2015

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER AUXÍLIO FINANCEIRO A PROFISSIONAIS MÉDICOS DO PROGRAMA “MAIS MÉDICOS” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Por esta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder um Auxílio Financeiro no valor de R\$1.500,00 (hum mil e quinhentos reais) que será pago até o dia 10 (dez) de cada mês, aos profissionais médicos estrangeiros do Programa “Mais Médicos” que prestam serviços no Município de João Pinheiro.

§1º O valor do Auxílio Financeiro referido no Art. 1º desta Lei se destina a despesas com pagamento de aluguel, água, luz, telefone, internet, alimentação e outras.

§2º Este Auxílio Financeiro se destina aos profissionais vinculados ao Programa “Mais Médicos”, enquanto estes atuarem no Município de João Pinheiro.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial ou suplementar no orçamento vigente para fazer face às despesas oriundas desta Lei.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

2015.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro, MG, 03 de Junho de


Carlos Gonçalves da Silva
Prefeito Municipal